



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Marcos Rogério

**REQUERIMENTO N° DE - CI**

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dos arts. 90, 216 e 217, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas, ao Diretor-geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, Sr. Fabricio de Oliveira Galvão, informações relativas às obras de construção do complexo viário (trevo e viaduto) na BR-364 com a BR-174, a cerca de 10 km da área urbana do município de Vilhena, no estado de Rondônia, destinadas a viabilizar o acesso ao município de Colorado do Oeste.

Para tanto, solicitamos a esse Departamento que informe:

1. Confirmação oficial sobre a paralisação das obras, incluindo a data de interrupção e os motivos que levaram à suspensão dos serviços;
2. Informações detalhadas sobre o estágio de execução física e financeira da obra no momento da paralisação;
3. Cópia do contrato com a empresa construtora responsável, com os respectivos aditivos e cronogramas de execução;
4. Relatórios técnicos que tratem do impasse envolvendo a permanência de torres de energia elétrica na área da obra, incluindo correspondências trocadas com a empresa Energisa;

5. Estimativa de custo para a retirada das torres, bem como documentos que abordem as tratativas entre DNIT, Energisa e a construtora acerca da responsabilidade pela execução e pagamento do serviço;

6. Medidas adotadas ou em estudo para viabilizar a retomada das obras e o novo prazo estimado para sua conclusão;

7. Avaliação técnica da situação de risco à segurança de motoristas e moradores na região afetada pela paralisação.

## JUSTIFICAÇÃO

A solicitação de informações ora apresentada tem como finalidade dar transparência à situação da obra pública de construção do complexo viário situado na BR-364 com a BR-174, nas imediações de Vilhena-RO, empreendimento orçado em R\$ 27 milhões e cuja paralisação, desde o final do ano de 2024, tem gerado grande preocupação local.

Trata-se de uma intervenção de fundamental importância para a infraestrutura logística da região sul do estado de Rondônia, especialmente por viabilizar o acesso entre os municípios de Vilhena e Colorado do Oeste, além de beneficiar diretamente o escoamento da produção agropecuária e garantir maior segurança no tráfego rodoviário.

Contudo, conforme informações confirmadas junto ao DNIT e reportagens da imprensa regional, as obras encontram-se interrompidas em razão de um impasse envolvendo a retirada de duas torres de energia elétrica que estariam sobre o traçado do empreendimento. Ainda segundo os relatos, a empresa Energisa – concessionária de distribuição de energia no estado – teria apresentado um custo de R\$ 3 milhões para a retirada dessas torres, valor que se tornou objeto de controvérsia entre os entes envolvidos, incluindo a construtora responsável.

Esse entrave tem resultado na completa paralisação da obra, com reflexos diretos na segurança de motoristas e moradores da região, uma vez que



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2981633147>

o trecho inacabado apresenta riscos concretos de acidentes, já registrados em diferentes ocasiões. A falta de sinalização adequada e a existência de obstáculos físicos têm ampliado a insegurança e a indignação da população local.

Diante da ausência de informações públicas claras e da necessidade de atuação institucional da Comissão de Infraestrutura do Senado Federal para intermediar a solução do problema, este requerimento se justifica como medida essencial para esclarecer a atual situação contratual, técnica e administrativa da obra e permitir o adequado acompanhamento pelos parlamentares, imprensa e sociedade civil.

Pelo exposto, peço aos Pares apoio na aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2025.

**Senador Marcos Rogério  
(PL - RO)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2981633147>